



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº 29/2022

Fernando Rombaldi Beserra, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a necessidade de providenciar a criação dos cargos de psicólogo e assistente social para atuarem nas escolas municipais de Mariápolis, nos termos da lei federal n. 13.935/2019

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.935/2019 estabelece em seu art. 1º que *"As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais"*.

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Federal n. 13.935/2019 é que, por meio das equipes multiprofissionais, sejam desenvolvidas ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.935/2019 estabelece o prazo de um ano para que a rede municipal de ensino disponibilize serviços de psicologia e de assistência social bem como que o prazo para essa adaptação se esgotou em dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o impacto do crescimento dos casos diagnosticados de transtornos mentais afeta diretamente o processo de aprendizado,



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

justificando a adoção de uma medida pública voltada essencialmente para os problemas específicos do ambiente educacional, visando garantir a efetiva inclusão.

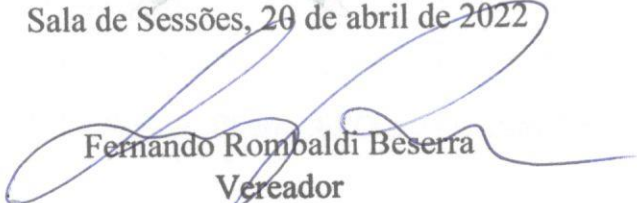
CONSIDERANDO que, não obstante os professores, pedagogos, diretores e técnicos escolares serem fundamentais para identificação de transtornos enfrentados pelos alunos, o acompanhamento dos psicólogos e dos assistentes sociais garantirá uma atenção mais qualificada, possibilitando a consolidação de uma política pública de atenção à saúde mental e as condições sociais para o processo educacional mais eficiente e eficaz na garantia do direito à vida e ao bem-estar dos indivíduos.

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Federal n. 13.935/2019 antes do retorno às aulas no Município de Mariápolis.

Por todo exposto, acredito e defendo que Mariápolis e nossos estudantes merecem qualidade de vida e o poder público pode contribuir para melhorá-la por meio de políticas públicas e legislação que assegurem atendimento especializado em suas necessidades.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Sala de Sessões, 20 de abril de 2022


Fernando Rombaldi Beserra
Vereador